

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO para exercer nas Promotorias de Justiça de Cametá, as atribuições do 1º cargo, no período de 2 a 31/3/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 10 de março de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1169/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as viagens dos Promotores de Justiça César Bechara Nader Mattar Júnior e Joana Chagas Coutinho;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 017/2015-MP/CPJ/DCC/DCF/DH, de 10/3/2015, protocolizado sob n.º 10532/2015, em 10/3/2015;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Promotor de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR para exercer na Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém, as atribuições do 3º cargo, nos períodos de 9 a 10/3/2015 e 16 a 21/3/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para exercer na Promotoria de Justiça do Consumidor de Belém, as atribuições do 1º e 3º cargos, no período de 11 a 13/3/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 10 de março de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 1170/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Curionópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Curionópolis;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Curionópolis, no período de 1º/3 a 25/5/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 10 de março de 2015.

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

Protocolo 806262

PORTARIA N.º 111/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora OZILÉA SOUZA COSTA, Técnico, a se deslocar de Marabá a Vila Sororó (zona rural de Marabá), no dia 3/3/2015, a fim de realizar visita técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de março de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 112/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora LAUDIA MARIA DA PAIXÃO, Técnico, a se deslocar de Marabá a Vila Sororó (zona rural de Marabá), no dia 3/3/2015, a fim de realizar visita técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de março de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 113/2015-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o servidor EDER GOMES DE SOUZA, Motorista, a se deslocar de Marabá a Vila Sororó (zona rural de Marabá), no dia 3/3/2015, a fim de conduzir membro/servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de março de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo 806263

**PORTARIA N.º 008/2015-MP/CGMP,
DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 037/2014-MP/CGMP, instaurado a partir do expediente protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 39956/2014, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 2ª Entrância, Exma. Sra. Dra. G. K. P., infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 55/61 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar a conduta da Representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 154, incisos VIII, XI e XXII da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotora de Justiça de 2ª Entrância, Exma. Sra. Dra. G. K. P., matrícula funcional nº 999.1531 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que Determino:

I - A atuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III - Que, após a atuação desta portaria, com os documentos

que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006); Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/escrivã(ão) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de Março de 2015.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo 806343

ATO N.º 31/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância:

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE I

AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR

KARINA COUTINHO DA FONSECA

MAURÍCIO MARTINS

MAYARA CRYSTINA BENICIO DE LIMA

PALOMA SANTIAGO DA LUZ

SAMUEL SOUZA GOMES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de março de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 806452

**PROCESSO N.º 209/2014-SGJ-TA
PROTOCOLO N.º 43444/2014**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014-MP/PA - reforma do imóvel para funcionar a Promotoria Militar, o Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção e o Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas. A Tomada de Preços n.º 003/2014, execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço visa a contratação de empresa de engenharia para a reforma do imóvel para funcionar a Promotoria Militar, o Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção e o Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas, conforme as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

As empresas AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA, SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME inconformadas, interpuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação do certame, contra o não enquadramento como ME/EPP da empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-ME; contra a inabilitação da empresa AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; e contra a habilitação das empresas 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, EP2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA e MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA.

As empresas MOREIRA MOUTINHO ENGENHARIA LTDA e EP2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram contrarrazões ao recurso interposto pela empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação em sua manifestação quanto ao recurso da 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o item 6 do Edital não afronta o princípio da legalidade quando elenca o rol de documentos que devem ser apresentados para a